



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1306/2007

EM, 26 DE ABRIL DE 2007.

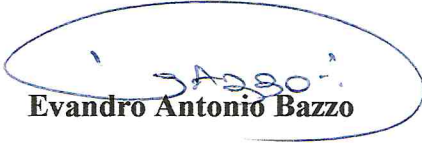
AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A EFETUAR A PREPARAÇÃO DE SOLO JUNTO AO ASSENTAMENTO RIO MIRANDA, PARA CULTIVO DE CULTURA FEIJÃO PELOS ASSENTADOS, BEM COMO CEDER EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A FIM DE SER USADO PELA ASSOCIAÇÃO.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do núcleo de indústria e comércio efetuar a preparação de solo junto ao Assentamento Rio Miranda, área de 12 (doze) hectares, para cultivo de cultura pelos assentados, destinando-se ao plantio de feijão, onde não haverá nenhum custo aos assentados, bem como ceder um equipamento agrícola roçadeira pelo prazo de 90 (noventa) dias, aos assentados, que deverá ficar sob a guarda e responsabilidade do Sr. José Bonifácio dos Santos, gestor de produção e negócios.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 26 de abril de 2007.


Evandro Antonio Bazzo

Prefeito Municipal